

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025

Processo: 4569/2025

Validade da Ata: 21/04/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Inexigibilidade de Licitação 15/2025, homologado pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, para a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2024, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/SDC/2024, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PONTE MODULAR PARA TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, DESTINADOS AO USO PELA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SDC/2024 E SEUS ANEXOS, os quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos na Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2024, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/SDC/2024, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PONTE MODULAR PARA TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, DESTINADOS AO USO PELA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SDC/2024 E SEUS ANEXOS conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório original.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital desta Inexigibilidade de Licitação.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

Participantes	CPF/CNPJ
VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	00.431.383/0001-52

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	KIT COMPONENTE LATERAL DIMENSÕES: 12,0M X 1,25M		KIT	2	R\$ 36.576,88	R\$ 73.153,76
2	KIT COMPONENTE CENTRAL DIMENSÕES: 12,0M X 1,25M		KIT	3	R\$ 32.994,96	R\$ 98.984,88
Total do Fornecedor:					R\$ 172.138,64	
Total Geral dos Itens:					R\$ 172.138,64	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 60 dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação do processo licitatório da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas do processo licitatório da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

- 7.1.1. o fornecedor for liberado;
- 7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.
- 7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;
- 8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no anexo I do Pregão Eletrônico 0034/2024 SDC da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 0034/2024 SDC da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de Pregão Eletrônico 0034/2024 SDC da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no Edital de Pregão Eletrônico 0034/2024 SDC da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 0034/2024 SDC da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

10.1.11. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 10 do Edital de Inexigibilidade de Licitação, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 10 do Edital de Inexigibilidade de Licitação, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico 0034/2024 SDC da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

Referência: 376

Modalidade de aplicação: 344905198

Vínculo: 170070000024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato, constatada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pelo Município de São Bento do Sul, conforme item 11 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico 0034/2024 da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	--

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

BRUNO SEEFELD

VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA